

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº 151, DE 07 DE MARÇO DE 2016  
Documento nº 00000.012726/2016-61

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 602ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 2016, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000673/2004-86, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, considerando:

a recuperação dos volumes do Sistema Cantareira observada nos meses de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016, totalizando um armazenamento de 23,4% do volume útil em 29 de fevereiro de 2016; e

as simulações de evolução do armazenamento do Sistema Cantareira até dezembro de 2016, com base nas premissas para operação adotadas até o momento, indicam que não haverá necessidade de utilização de volumes armazenados nos reservatórios dos aproveitamentos que constituem o sistema, situados abaixo dos níveis mínimos operacionais descritos no Anexo II da Portaria DAEE nº 1.213, de 06 de agosto de 2004;

Resolvem:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2014, Seção 1, página 69.

Art. 2º Revogar a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 1.672, de 17 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 2014, Seção 1, página 72.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



VICENTE ANDREU

RICARDO DARUIZ BORSARI

